



MINISTERIO DA DEF

**ÍNDICE DE DOCUMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE Nr 06/2022
NUP Nº 64108.030569/2022-06**

**OBJETO: assinatura da licença do sistema VIDEOFARMA banco de dados completo
com exportação de dados por 12 meses.**

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	Fls
1.	Termo de Autuação	✓
2.	DIEx nº 128-Auditoria Médica/Sec Sau/72ºBIMtz de 02 de junho de 2022.	✓
3.	Pesquisa de Preço-Designação, BI Nr 104, de 2/6/2022 do 72º B I Mtz	✓
4.	Relatório de Pesquisa de Preços	✓
5.	Pesquisa de Preço, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa Nr 73, de 5 de agosto de 2020.	✓
6.	Proposta da SIMPRO ELETRONICO	✓
7.	Declaração de Exclusividade	✓
8.	Projeto Básico	✓
9.	Justificativa da Contratação	✓
10.	Nota de Crédito 2022NC415814, de 31 de maio de 2022.	✓
11.	Situação do Fornecedor – Relatório SICAF	SALC
12.	Consulta Consolidada TCU de Pessoa Jurídica	SALC
13.	Orientação Normativa Nº 46, de 26 de fevereiro de 2014	✓
14.	Termo de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade	✓
15.	Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº ___ - 2022 - DOU	SALC
16.	Nota de Empenho:	SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



TERMO DE AUTUAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022
NUP Nº 64108.030569/2022-06

Em conformidade com o disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, Portaria Interministerial nº 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 e inciso I do art. 3º da Portaria Normativa nº 1.243-MD, de 21.09.2006, autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, cujo objeto é a **contratação da empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, para o fornecimento da Licença do sistema Videofarma da revista eletrônica SIMPRO, pelo período de 12 meses.** Deu subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

- DIEx nº 129-Auditoria Médica/Sec Sau/72ºBIMtz, de 02 de junho de 2022;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Pesquisa de Preços, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa Nr 73, de 5 de agosto de 2020;
- Orçamento da BRASÍNDICE;
- Declaração de exclusividade; e
- Projeto Básico.

Petrolina-PE, 03 de junho de 2022.

[Redacted Signature]

en

Chefe da SALC do 72º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



DIEx nº 129-Auditoria Médica/Sec Sau/72ºBIMtz

EB: 64108.030569/2022-06

Petrolina, PE, 02 de junho de 2022.

Do Chefe do FUSEx

Ao Sr Ordenador de Despesas do 72º BIMtz

Anexo: Nota de Crédito 2022NC415814

Nos termos contidos no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitação no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências no sentido de aprovar contratação da empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA para a aquisição da Licença do sistema Videofarma da revista eletrônica SIMPRO, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional, conforme segue e anexos:

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO		31/mai/22	Nr NC		2022NC415814	
UG Emitente		167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - DGP				
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)
2	171497	150270001	339039	167505	D8SAFCTOUTR	RS 7.395,00

INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO						
UASG		167183	SRP	*****		
Tipo de Empenho		Ordinário	NE	*****		
CNPJ Fornecedor		52.704.921/0001-39	Fornecedor	SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA		
Finalidade NE		Licença do sistema Videofarma da revista eletrônica SIMPRO para as auditorias das contas médicas das Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).				
Ord	Nr Item Pregão	Descrição Item	Und Fornec.	Valor Un	Qtd	TOTAL
1	***	Licença do sistema Videofarma banco de dados completo com exportação de dados por 12 meses	Unidade	RS 6.600,00	1	RS 6.600,00
2	***	Taxa de envio do arquivo de exportação para atualização do banco de dados do sistema eletrônico	Unidade	RS 160,00	1	RS 160,00
VALOR TOTAL DO EMPENHO						RS 6.760,00

[Redacted Signature]

Chefe do FUSEx

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do 72º BI Mtz

Cap

DESPACHO DO OD:

1. Autoriza a aquisição do material supracitado visando atender necessidades da OM.
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes ou observar o que prescreve o Art. 25 da Lei 8.666/1993.
3. A Seção de Aquisições Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
4. Empregue o recurso da dotação orçamentária contida nesse documento.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas Substituto do 72º B I Mtz

publicação em Bol Adm;

b. O oficial encarregado deverá comparecer à Fiscalização Administrativa do Batalhão para receber orientações; e

c. O Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.

SALC
72º BIMtz
FL 03
SP

(Solução da Nota nº 61906-4ª Seção, de 1º JUN 22, elaborada pelo 2º Sgt MARKSUELBER e verificada pelo Maj ÉRICSON)

5. PESQUISA DE PREÇOS

Designação

Designo de acordo com o Art. 7º do Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sob as orientações da IN Nr 73/2020-SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020, o militar abaixo relacionado, para proceder uma pesquisa de preços em pelo menos 03 (três) empresas fornecedoras de referencial de preços de materiais hospitalares e medicamentos, direcionados para compras, análise e auditoria de contas médico-hospitalares e parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações, a ser utilizada pela equipe de lisuras e auditoria da Seção de Auditoria de Contas Médicas da guarnição de Petrolina-PE:

3º Sgt GIESLY CARLOS AMARO SILVA

Em consequência, Ch 1ª Seç, Fisc Adm, Almox, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Solução da Nota nº 61896 - Almox, de 1º JUN 22, confeccionada pelo 2º Sgt Clesio e verificada pelo Cap R1 PTTC Carvalho)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Concedida pelo Cmt 1ª Cia Fuz

Louvo os militares relacionados, por integrarem a equipe campeã da Prova Infante da Caatinga, realizada por ocasião das comemorações referentes ao Dia da Infantaria. Nesta oportunidade, os mesmos realizaram atividades tipicamente militares, demonstrando espírito de corpo, persistência, resistência e equilíbrio emocional, atributos inerentes ao Infante e ao combatente de Caatinga.

Asp MATHEUS AUGUSTO DOS ANJOS LIMA

3º Sgt MATHEUS ALVES DE SOUZA

Cb JONATAS NUNES

Cb ROBERTO CESAR DE GOES GUERRA FILHO

Sd EP PAULO HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADE

Sd EP MATEUS RENATO NASCIMENTO DE LIMA

Sd EP UÊNIO FEITOSA SANTANA

Sd EP ELENILSON DO NASCIMENTO PEREIRA

Sd EP LUCAS VINICIUS DE SOUZA PEREIRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
35ª BATALHÃO DE INFANTARIA/1968
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 06 DE Junho DE 20 22.

Josemi Borges de Moura - 1º Ten
Id: 101041874-5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. No dia 02 de junho de 2022, através do DIEx nº 129-Auditoria Médica/Sec Sau/72ºBIMtz, o Chefe do FUSEx solicitou a este Ordenador de Despesas, a Contratação de empresa para fornecimento da Licença do sistema Videofarma da revista eletrônica SIMPRO, pelo período de 12 meses.

2. Justifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação fundamentado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, pelo fato da empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA ser a única empresa fornecedora responsável pela comercialização do sistema sistema VIDEOFARMA da revista eletrônica SIMPRO, que é um software especializado para consulta de produtos farmacêuticos, que serve de referência de valores na lisura e auditoria das Contas Médicas do FuSEx e de todos os órgãos públicos e privados que prestam serviço de saúde, sendo exigência na fiscalização pela Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.

3. Justifico o valor da contratação da assinatura do sistema/revista, por estar de acordo com os contratos firmados por outras entidades Públicas/Privadas com a empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.

4. Diante do acima exposto e com base no que foi apresentado pelo Setor Requisitante, justifico a necessidade da contratação, conforme Art. 26, caput, Lei nº 8.666/93 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei 9.784/99.

Petrolina-PE, 03 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas Substituto do 72º B I Mtz

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

01/06/22 13:50

USUARIO: CARVALHO

DATA EMISSAO : 31Mai22 VALORIZACAO : 31Mai22 NUMERO : 2022NC415814

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167183 / 00001 - 72 B I MTZ

OBSERVACAO

72° BI MTZ - ATENDE DESP COM PUBLICAÇÃO/AQUISIÇÃO REVISTA SIMPRO/BRASÍNDICE
DIEX Nº 2224-FUSEX/72°BIMTZ - PETROLINA, PE, 26 DE MAIO DE 2022

O RECURSO DEVERÁ SER APLICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171497	0150270001	339039		167505	D8SAFCTOUTR	7.395,00
300063	2	171497	0150270001	339030		167505	D8SAFCTOUTR	2.330,00

LANCADO POR : [REDACTED] - CRISTIANE

UG : 167505 31Mai22 10:03

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: fornecimento de referencial de preços de materiais hospitalares e medicamentos, direcionados para as compras, análise e auditoria de contas médico hospitalares e parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações, a ser utilizada pela equipe de licitação e auditoria da Seção de Auditoria de Contas Médicas da guarnição de Petrolina-PE.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: JUNHO DE 2022.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de MDIA, pois tende a refletir melhor o conjunto de dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

4. FONTES DE PESQUISA: foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SLTI/MPOG:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao preço de referência, conforme quadro abaixo:



Item	Especificação do Serviço	Valor Estimado (R\$)
1	LICENÇA DO SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS POR 12 MESES.	R\$ 6.760,00

6. ANEXOS: a documentação comprobatória, contendo 1 (UMA) folha que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Quartel em Petrolina-PE, 02 de junho de 2022.



Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preços



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.902,43 R\$ 4.500,00 R\$ 590

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 17 a 17

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS 2022

SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para o fornecimento de acesso ao BANCO DE DADOS SIMPRO HOSPITALAR, através de licença do SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS SOFTWARE SIMPRO HOSPITALAR, por (12) doze meses, com instalação do sistema em cinco computadores em acesso simultâneo e atualização semanal dos dados via sistema.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6695

Código do CATMAT: 4243

Descrição do Item: ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 52704921000139

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

São Paulo, 17 de maio de 2022.

ANEXO 1
PROPOSTA Nº 30395 / 2022

SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CNPJ 09.533.402/0001-26
A/C 3º SARGENTO GIESLY CARLOS AMARO SILVA

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para renovação de contrato do Sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS** pelo período de 08/06/2022 a 07/06/2023.

OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é administrado pelo gerenciador de banco Access, podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do XP, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com processador Celleron/1.8 ghz e 1(um) GB de espaço em HD (disco rígido).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

VIDEOFARMA	Itens Ativos	Itens Inativos com dados históricos	Total de Itens
Materiais	62668	27227	89895
Medicamentos	15524	5860	21381
Perfumaria	483	286	769
Reagentes	38	71	109
Saneantes	162	90	252
Total	78875	33534	112406
VIDEOFARMA	Ativos	Inativos	Total
Empresas	526	327	853

Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

INFORMAÇÕES	MATERIAIS	MEDICAMENTOS
Código SIMPRO do Produto	X	X
Preço Mercado	X	X
Preço Máximo ao Consumidor (PMC)	—	X
Classe Terapêutica	—	X
Composição Química	—	X
Sal Principal (Mais de Uma Composição)	—	X
PMC de acordo com alíquota ICMS	—	X
Tipo de Receituário	—	X
Psicotrópico	—	X
Genérico	—	X
Lista de Produtos Positiva, Negativa e Neutra	—	X
Medicamentos Hospitalares	—	X
Fracionamento do Usuário	X	X
Tipo de Material	X	—
Especialidade	X	—
Classificação dos Materiais	X	—
Procedência	X	X
Registro ANVISA e Data de Validade	X	X
Código de Barra	X	X
Histórico de Preços	X	X
Conversão dos Preços por Parâmetro de Data	X	X
Status do Item (Ativo, Inativo e Fora de Linha)	X	X
Aplicação de Regra de Negócio por Usuário	X	X
Aplicação de Margem para medicamento liberado do PMC	—	X
Associação de Códigos Inclusive do Item aplicando Regra do Negócio	X	X
Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio	X	X

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA

- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema
- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados

- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Exportação de dados da tabela Simpro
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até **05 (cinco) pontos de acesso simultâneo**.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado na Nota de Empenho.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

Suporte técnico: Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato.

Tecnologia do Produto: Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre os itens que constam no banco de dados.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.

MÓDULO EXPORTAÇÃO DE DADOS - COMPOSIÇÃO TÉCNICA

Consiste no módulo que se agrega ao sistema VIDEOFARMA e permite que o usuário transfira as atualizações recebidas pelo sistema para seu sistema de gestão, de acordo com procedimentos detalhados no manual do usuário.

Principais informações da exportação:

- Código SIMPRO
- Código usuário
- Código fração
- Descrição do produto
- Data de vigência
- Identificação do tipo de produto e alteração
- Preço fábrica embalagem
- Preço mercado embalagem
- Preço usuário embalagem

- Preço fábrica fração
- Preço mercado fração
- Preço usuário fração
- Tipo de embalagem
- Tipo de fração
- Quantidade embalagem
- Quantidade fração
- % Lucratividade do usuário
- Fabricante
- Código mercado
- % de desconto
- % IPI do produto
- Número de valide do registro ANVISA
- Número do código de barra
- Tipo de lista
- **Código TUSS**
- Indica se o medicamento é de uso exclusivamente hospitalar
- Indica se o produto é fracionado
- Indica classificação

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO / CNPJ 09.533.402/0001-26

VALOR MENSAL E FORMA DE PAGAMENTO

Uma licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS terá um valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização, exportação de dados e atualização semanal do banco de dados, valido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de renovação do contrato do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dias.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados, incidirá uma taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

DADOS BANCARIOS

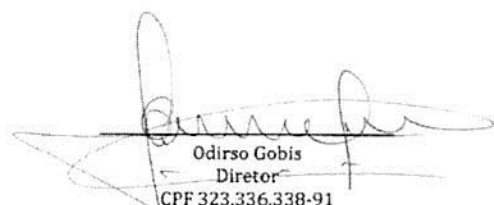
Banco Bradesco: 237
Agencia: 0091-4
Conta corrente: 158257-7

VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 ano, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade até **07.06.2022**. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.


Odirso Gobis
Diretor
CPF 323.336.338-91

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CNPJ 09.533.402/0001-26
NOME/CARGO DO COMPRADOR

DE ACORDO

Data: ___/___/___

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, sediada na Rua Tibiri, n.º 120, Jardim São Paulo - CEP.: 02043-070 - São Paulo / SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J. sob n.º **52.704.921/0001-39**, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software "**SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA**", mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação de serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentos e declaração de exclusividade apresentados pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado na *SEI - Secretaria Especial de Informática*, atualmente denominada **SEPIN** sob n.º **39.572-2**, conforme publicação no Diário Oficial da União - **D.O.U.** de **10/11/94**.

Sendo verdade, firmamos á presente.

São Paulo, 05 de Maio de 2022.


Luiz Nese
Presidente

DCL 76/2022.

Obs.: - Esta declaração tem validade para 90 (noventa) dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento da Licença do sistema Videofarma da revista eletrônica SIMPRO, pelo período de 12 meses.

Unidade requisitante: 72º Batalhão de Infantaria Motorizado.

A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional (declaração de exclusividade em anexo), conforme disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Cat Mat	Descrição / Especificação	Valor Total
1	4243	Licença do sistema Videofarma banco de dados completo com exportação de dados por 12 meses.	R\$ 6.600,00
2	4243	Taxa de envio do arquivo de exportação para atualização do banco de dados do sistema eletrônico	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO EMPENHO			R\$ 6.760,00

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, tem contrato com Organizações Civas de Saúde - OCS (hospitais, centros e clínicas especializadas, laboratórios, e outros) e Prestadores de Serviços Autônomos - PSA, para prestação de serviços de saúde aos usuários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados a esta Organização Militar (OM).

Esta OM, tem na sua estrutura a Seção de Auditoria de Contas Médicas, que no desempenho de sua atividade fim, por imposição legal, necessita acessar e consultar o referido periódico para LISURAR e AUDITAR as contas dos serviços prestados aos usuários (faturas), por parte dos credenciados de saúde.

A contratação da solução especificada se faz necessária, pois a utilização dos valores dos medicamentos disponibilizados no sistema Videofarma da revista eletrônica SIMPRO são utilizados como parâmetros estabelecidos em contrato, como valores de mercado que subsidiem análises mercadológicas na área da saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares a serem efetuados por este demandante.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema Videofarma da revista eletrônica SIMPRO deverá ser instalado em monousuário em computador da Seção de Auditoria de Contas Médicas do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado;

RFC A C

A versão digital deverá permitir consulta online, de forma imediata, por meio de senha, ao site da publicação, bem como as devidas atualizações no programa de software que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato.

Remeter bimestralmente quatro exemplares da revista impressa, totalizando 24 edições em 12 meses, com frete incluso para o seguinte endereço:

Órgão	Local e endereço de entrega
72º Batalhão de Infantaria Motorizado	FUSEX /Av. Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56300-000

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CUSTO ESTIMADO

A contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de **R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)**, restando comprovada a vantajosidade/razoabilidade da pretensa contratação, em consonância com o asseverado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA DA AGU Nº 17/2009:

Ementa: A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

Vale ressaltar que, considerando o valor acima descrito, esta contratação não necessita de manifestação jurídica, conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, da Advocacia-Geral da União.

O preço ofertado a administração é condizente com o praticado pelo mercado, conforme inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 e pesquisa de preços anexada ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender a referida inexigibilidade, o recurso orçamentário disponibilizado será através da estrutura abaixo:

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO		31/mai/22	Nr NC		2022NC415814	
UG Emitente		167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - DGP				
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)
2	171497	150270001	339039	167505	D8SAFCTOCTR	R\$ 7.395,00

FUNDAMENTO LEGAL

A Inexigibilidade motiva-se pelo fato de a empresa ser a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização da revista, portanto não há concorrência. A inexigibilidade se justifica conforme o inciso I do Art. 25, da Lei 8.666/93.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

RK (4)

Chm

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

RFJ (4) Cur

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos



RF (4) Jm

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

RF (4) Jm

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os apontamentos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

RFJ (4) [assinatura]

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, renovando-se mediante manifestação formal.

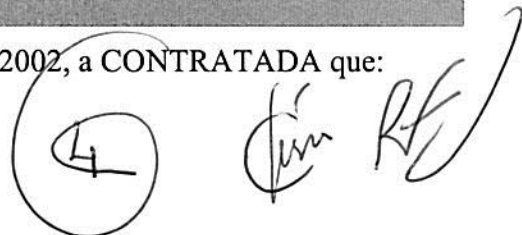
Não haverá assinatura de termo de contrato proveniente da presente contratação, haja vista a substituição pela nota de empenho, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DO CONTRATADO

Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto o CONTRATANTE como o CONTRATADO, estão vinculados a este Projeto Básico e à proposta do contratado, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

A circular stamp with the number '4' inside is visible. To its right, there are two handwritten signatures in black ink.

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

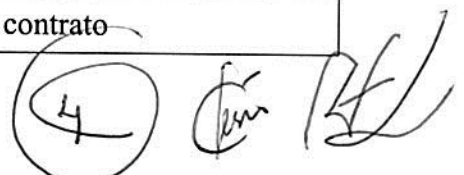
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

(4) 

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

SALC
24
SB

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4

[Handwritten signatures]

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.


O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.


Quartel em Petrolina-PE, 02 de junho de 2022.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

De acordo:

 - Cap R1
Chefe do FUSEx

APROVO o presente Projeto Básico, conforme o disposto inc. I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.


Ordenador de Despesas Substituto do 72º B I Mtz

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2014 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 5
Órgão: Presidência da República/ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**LUÍS INÁCIO
LUCENA ADAMS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

27
S

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64108.030569/2022-06)

1. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento da Licença do sistema VIDEOFARMA da revista eletrônica SIMPRO, pelo período de 12 meses.
2. **INTERESSADO:** Seção de Auditoria de Contas Médicas – FuSEx
3. **VINCULAÇÃO:** 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
4. **PRESTADOR DE SERVIÇO:** SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 52.704.921/0001-39.
5. **MOTIVO DA INEXIGIBILIDADE:** inviabilidade de competição.
6. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93.
7. **RAZÃO DA ESCOLHA:** ser a única empresa fornecedora responsável pela comercialização do sistema VIDEOFARMA da revista eletrônica SIMPRO, que é um software especializado para consulta de produtos farmacêuticos, que serve de referência de valores na lisura e auditoria das Contas Médicas do FuSEx e de todos os órgãos públicos e privados que prestam serviço de saúde, sendo exigência na fiscalização pela Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.
8. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** por estar de acordo com os contratos firmados por outras entidades Públicas/Privadas com a empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, conforme relatório de pesquisas de preços apresentado pelo setor requisitante.
9. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.760,00.
10. **RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS:** justifico a necessidade da contratação, conforme art. 26, caput, Lei nº 8.666/93 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei 9.784/99.


Quartel em Petrolina-PE, 03 de junho de 2022.

Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 72º B I Mtz

11. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR


Ratifico a decisão do Ordenador de Despesa do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, exarada no Processo de Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Quartel em Petrolina-PE, 03 de junho de 2022.


Comandante do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado

12. PUBLICAÇÃO

Publique-se no D.O.U. em ____ de _____ de 2022.


Ordenador de Despesas Substituto do 72º B I Mtz



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.704.921/0001-39 DUNS®: 899661599
Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Nome Fantasia: SIMPRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

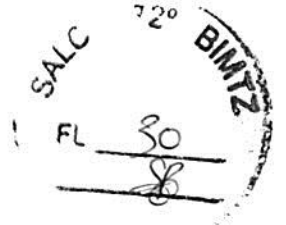
Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2022
FGTS	Validade:	29/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2022
Receita Municipal	Validade:	13/08/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2022 09:53:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**
CNPJ: **52.704.921/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Data e hora da consulta: 20/06/2022 10:00:57

Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 52704921	Título: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167183	72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0002-07	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56238-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número
2022	NE	387

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171497	0150270001	339039	167505	D8SAFACTOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/06/2022	Ordinário	64108.030569/2022-06	0,0000	6.760,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
52.704.921/0001-39	SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA	02043-070
Endereço		
TIBIRI 120 JARDIM SAO PAULO		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 2976 - 2011

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
33	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-	

Descrição

LICENÇA DO SISTEMA VIDEOFARMA DA REVISTA ELETRÔNICA SIMPRO PARA AUDITORIAS DAS CONTAS MÉDICAS DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS DO 72°BIMTZ, DE ACORDO COM DIEX Nº 129-AUDITORIA MEDICA/SEC SAU/72°BIMTZ, DE 02JUN 2022. 2022NC415814-DGP, DE 31MAI22.

Local da Entrega

72° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE.

Informação Complementar

16018307000052022 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/06/2022 16:14:05	Alteração

Data e hora da consulta: 22/06/2022 14:56

Usuário: ***.691.374-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 6.760,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Licença para acesso ao sistema Videofarma, banco de dados completo com exportação de dados pelo período de 12 meses	6.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/06/2022	Inclusão	1,00000	6.600,0000	6.600,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Taxa de envio do arquivo de exportação para atualização do banco de dados do sistema eletrônico para acesso ao sistema videofarma da revista eletrônica SIMPRO.	160,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/06/2022	Inclusão	1,00000	160,0000	160,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

